

SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI

PROCEDIMENTOS TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS DA OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO

DEFINIÇÃO

ALVARÁ - Documento que autoriza determinado veículo de propriedade do autorizatário, a servir de instrumento de transporte de passageiros nos serviços de táxi.

REQUISITOS

Quando o autorizatário, por si ou por seus prepostos, tenha exercido autorização ou permissão por mais de **3 (três)** anos ininterruptos.

PROCEDIMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA DE ALVARÁ

O interessado deverá apresentar formulário específico – MODELO PADRÃO URBES, juntamente com original e fotocópia dos documentos discriminados a seguir:

- Carteira de Identidade;
- CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria B, C, D ou E (com observação que Exerce Atividade Remunerada);
- Comprovante de residência atualizado obrigatoriamente em nome do interessado;
- Atestado de Antecedentes Criminais que pode ser obtido através do site: www.ssp.sp.gov.br ou pela Unidade do PoupaTempo - Sito Rua Leopoldo Machado, 525 – Centro. Na existência de inquérito policial contra o requerente, deverá vir acompanhada de Certidão Esclarecedora que deve ser requerida junto ao Fórum da Comarca – Sito Rua 28 de outubro, 691 - Alto da Boa Vista;
- Guia de recolhimento (**paga**), referente à Contribuição Sindical;
- Certidões de débitos, Mobiliário e Imobiliário, com os cofres municipais que deverão ser requeridas na Prefeitura.

De posse de todos os documentos acima epigrafados, anexar 01 (uma) foto recente no formato 3x4 e recolher a taxa de expedição de R\$ 3.576,23 (Para Ano 2013).

OBS.: Da conclusão da transferência o autorizatário terá o prazo máximo de 30 dias para apresentação do veículo, em cumprimento ao Art. 4º do Decreto Municipal nº 11.604/1999.